CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.164.780/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento, na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora ("Administrador") da **CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrita no CNPJ sob o nº 68.164.780/0001-49 ("Classe Única"), em conformidade com o itens 14.2 e 14.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e com o artigo 72 da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e conforme previsto nos documentos da oferta pública de distribuição primária de cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) emissão da Classe Única ("Cotas Seniores"), encerrada em 02 de outubro de 2026 ("Oferta"), convoca os Srs. cotistas da Classe Única ("Cotistas") para participar da assembleia especial extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de procedimento de consulta formal, cuja manifestação dos votos e envio das procurações deverão ser realizados, impreterivelmente, até as 16h do dia 10 de novembro de 2026, observado que a apuração ocorrerá no próprio dia, a fim deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia abaixo indicada.

ORDEM DO DIA:

(i) ratificar a aprovação **(i.i.)** da aquisição, pela Classe Única, de Ativos(conforme definidos no Regulamento), de titularidade do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo E.S. Aranha, nº 100, Torre Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), diretamente ou por meio de suas sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum ("Partes Relacionadas"), entidade integrante do mesmo grupo econômico do Administrador e do Gestor e de cotistas subordinados da Classe Única, desde que atendam às seguintes condições: **(a)** observância aos critérios de elegibilidade do Regulamento e **(b)** observância dos seguintes critérios para precificação dos Ativos: (i) para Ativos indexados ao CDI, o valor de aquisição será apurado considerando o saldo devedor do Ativo, do qual será subtraído o valor nominal do Ativo e ao qual serão somados os juros acumulados desde a emissão do respectivo Ativo ("Spread da Emissão"); (ii) para Ativos atrelados ao índice IPCA+, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão, ao qual serão somados os juros reais vigentes; (iii) para Ativos pré-fixados, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão, ao qual serão somados os juros reais vigentes; (iv) para Ativos indexados à variação cambial de dólar norte-americano, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão, ao qual serão somados os encargos remuneratórios aplicáveis ao respectivo Ativo, calculados até a data de transferência; e (v) para quaisquer outros Ativos não contemplados nos itens anteriores, o preço de transferência será determinado com base em laudo de avaliação elaborado por empresa independente de primeira linha, selecionada de comum acordo entre as partes, sendo que tal laudo

deverá ser apresentado ao Gestor com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de transferência, e o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, recusar a aquisição dos Ativos caso discorde da metodologia ou conclusões do laudo; e **(i.ii.)** alienação, pela Classe Única, de Ativos, ao Itaú Unibanco e/ou Partes Relacionadas desde que o valor da referida alienação corresponda ao saldo devedor atualizado das obrigações pecuniárias subjacentes ao respectivo Ativo ("Operações com Partes Relacionadas"); e

(ii) ratificar a aprovação da contratação, em nome da Classe Única, do Itaú Unibanco para prestação de serviços de formador de mercado, nos termos do Artigo 85, §2º, da Resolução CVM 175, para as Cotas Seniores objeto da Oferta.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pela Classe Única, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão da Classe Única, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os documentos e as informações relativos à Classe Única, que podem auxiliar no exercício informado do direito de voto, encontram-se à disposição dos Cotistas no site do Administrador em www.intrag.com.br, bem como no site da CVM (www.gov.br/cvm) e no sistema Fundos.NET. Pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial do Administrador.

Manifestação de Voto

A manifestação de voto, proferida pelo Cotista à época da subscrição de suas Cotas Seniores ("Manifestação de Voto") poderá ser revogada e/ou modificada a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Cotista, a seu exclusivo critério, até a data-limite para envio de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Nesse sentido, todas as Manifestações de Voto via procedimento de consulta formal poderão ser revogadas e/ou modificadas a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Cotista, a seu exclusivo critério, até o momento de realização da Assembleia referida neste Edital, mediante envio de nova manifestação de voto pelo Cotista, nos termos estabelecidos neste Edital, ainda que de maneira contrária ao disposto na Manifestação de Voto original.

A modificação da Manifestação de Voto, nos termos deste Edital, implicará na automática desconsideração, pelo Administrador, da Manifestação de Voto original do respectivo Cotista, sendo certo que a manifestação de voto a ser considerada, em caso de ser encaminhada mais de uma manifestação de voto pelo mesmo Cotista, será a manifestação de voto com data mais próxima da data final para envio das manifestações de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Exercício De Direito De Voto Pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia exclusivamente por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Voto Eletrônico"), observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as **16 horas do dia 10 de novembro**.

Os Cotistas pessoas jurídicas poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido legalmente constituídos, com a devida comprovação de poderes[1].

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia 11 de novembro de 2026.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

[1] No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e contrato ou estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).